

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 /2026 – MUNICÍPIO DE LAJEADO**

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei 14.399/2022 e legislação complementar posterior.

Deste modo, a Prefeitura de Lajeado torna público o presente edital elaborado com base na Lei 14.399/2022, no Decreto 11.740/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização do investimento cultural e implementação de ações afirmativas.

#### **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a **seleção de Produtores Culturais** para fornecerem profissionais do meio artístico e serviços para receberem apoio financeiro para participar da **Programação do Natal e Realização de Oficina com Atração Cultural do Natal Coração de 2026 de Lajeado**

1.2. A Proposta deverá incluir as seguintes atividades e serviços a serem executados durante o mês de novembro e dezembro de 2026, a saber, **4 a 6, 11 a 13 e 18 a 20/12 no caso da Programação Cultural e entre 30/11 e 11/12 no caso da Oficina com Atração Cultural**.

Os itens que devem constar nas **Propostas de Programação Cultural**:

#### **Fim de Semana 1 (4 a 6/12) Música Autoral e de Repertório**

Obrigações da Produtora a ser contratada:

- Contratação de 05 (cinco) atrações locais de música autoral e de repertório.
- Contratação de 01 (uma) atração de nível estadual.
- Contratação de 01 (uma) atração que reúna música e dramaturgia (show integrado de música e artes cênicas) – preferencialmente domingo.
- Contratação de 01 (uma) atração de interação com o público ou cortejo, com brincadeiras e elementos cênicos que circule pelo parque e esteja disponível para interação com as famílias durante os 3 dias.

#### **Fim de Semana 2 (11 a 13/12) Vertente Tradicionalista**

Obrigações da Produtora a ser contratada:

- Contratação de 04 (três) atrações tradicionalistas locais.

- Contratação de 01 (uma) atração tradicionalista de nível estadual.
- Contratação de 01 (uma) atração interativa que mistura artes cênicas e música voltada ao tema.
- Contratação de 01 (uma) atração de interação com o público, com brincadeiras e elementos cênicos que circule pelo parque e esteja disponível para interação com as famílias durante os 3 dias.

**Fim de Semana 3 (18 a 20/12)**  
**Música Autoral e de Repertório**

Obrigações da Produtora a ser contratada:

- Contratação de 05 (cinco) atrações locais de música autoral e de repertório.
- Contratação de 01 (uma) atração de nível estadual.
- Contratação de 01 (uma) atração que reúna música e dramaturgia (show integrado de música e artes cênicas) – preferencialmente domingo.
- Contratação de 01 (uma) atração de interação com o público ou cortejo, com brincadeiras e elementos cênicos que circule pelo parque e esteja disponível para interação com as famílias durante os 3 dias.

Horários de realização das Programações: entre 17:00 e 22:00 hs de cada dia.

Os Produtores Culturais contemplados assumirão total responsabilidade pela produção cultural, logística, contratação dos artistas e backstage do período.

Deverão disponibilizar à Prefeitura fotografias e a gravação completa dos eventos em versão bruta para fins de documentação com uso autorizado pelos artistas.

Para todos os eventos, a Prefeitura Municipal (SECEL) disponibilizará a estrutura padrão de palco, iluminação e sonorização (conforme Ata de Licitação vigente).

A Proposta deverá nomear claramente a qual evento (fim de semana com datas) a que se destina.

Cada Proponente (CNPJ) poderá apresentar até 2 (duas) Propostas e ser contemplado com apenas 1 (uma) Proposta.

Os itens que devem constar nas **Propostas de Realização de Oficina com Atração Cultural**:

Categoria voltada exclusivamente para entidades culturais periféricas, Associações, Organizações da Sociedade Civil ou entidades afins.

**Gestão de Transporte:** Contratação, agendamento e gerenciamento de frota de ônibus (fretamento) para buscar as crianças de todas as escolas municipais de Lajeado e levá-las até a Vila do Papai Noel (30/11 a 11/12).

- Programação: Propor e gerenciar uma manhã (e/ou tarde) de atividades interativas e recreativas na Vila do Noel, garantindo a acessibilidade pedagógica e logística do público infantil periférico.

- Realização de oficinas interativas na Aldeia do Papai Noel. Disponibilizar todo o material necessário para manufaturados e desenvolver a oficina.
- Apresentação de **01 (uma) atração cultural no palco** principal, com duração máxima de 30 minutos por turno.

**Período:** Dias úteis entre 30/11 e 11/12 (turnos manhã e/ou tarde).

**Público-Alvo:** Até 3.000 alunos da rede pública municipal de Lajeado (Educação Infantil e Ensino Fundamental), na faixa etária de 05 a 09 anos.

Cada turno de visitação não poderá ultrapassar 300 crianças.

As Propostas deverão incluir o fornecimento de lanche e água às crianças.

## **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)** considerando que o município fez uso da opção de contratar Assessoria Externa no limite de 5% (cinco por cento) autorizado pelo Decreto 11.740/2023 e há outras ações a serem realizadas.

Valor das Propostas

**Fim de Semana 1 (4 a 6/12)**

**Música Autoral e de Repertório**

R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

**Fim de Semana 2 (11 a 13/12)**

**Vertente Tradicionalista**

R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

**Fim de Semana 3 (18 a 20/12)**

**Música Autoral e de Repertório**

R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

**Realização de Oficina com Atração Cultural ( Entre 30/11 e 12/12)**

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: subvenções sociais 1556, subvenções econômicas 1558.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## **3.DAS ETAPAS**

| <b>FASE</b>                                                                        | <b>PRAZO</b>                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fase de inscrição                                                                  | 03/08 a 30/08                                                                                                             |
| Fase de análise de propostas<br>Publicação dos resultados preliminares             | 31/08 a 06/09<br>Análise propostas com<br>publicação 08/09                                                                |
| Fase recursal da análise de mérito                                                 | 9 a 12/9                                                                                                                  |
| Julgamento dos recursos e publicação do resultado final<br>da análise de mérito    | 13/09 a 19/09 -<br>julgamento recursos com<br>publicação 18/09                                                            |
| Fase de habilitação das propostas classificadas e<br>publicação do resultado final | 21/09 a 30/09- Fase de<br>Habilitação com entrega<br>dos documentos com<br>publicação da<br>Homologação dos<br>Resultados |
| Contratação – assinatura do termo / contrato                                       | 1º a 5/10                                                                                                                 |
| Repasse dos recursos                                                               | Até 31/10/2026                                                                                                            |

#### **4. QUEM PODE SE INSCREVER**

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer Produtor Cultural com sede no município de Lajeado, desde que apresente comprovação (fotos, vídeos, clipping de imprensa) de no mínimo 2 (dois) anos de atuação como Produtor Cultural ou como Associação, Organização da Sociedade Civil ou entidade a fim.

4.2 O agente cultural ou prestador de serviço deve ser, considerando a categoria ofertada:

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e terá que comprovar ter sede no município de Lajeado.

4.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

#### **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Prestadores de Serviços inidôneos junto ao Município de Lajeado.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## **6. COTAS**

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1 as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

6.9 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos requisitos descritos nos itens acima.

## **7. PRAZO PARA SE INSCREVER**

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.2, **entre os dias 3 e 30 de agosto de 2026**.

## **8. COMO SE INSCREVER**

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio de mensagem de e-mail com anexos em PDF não superiores a 2 MB Mega Bytes conforme prazo estipulado no item 6.1.

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição para o e-mail :pnab.fomentociclo2@lajeado.rs.gov.br

*a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui a Proposta;*

*b) Currículo do proponente;*

*c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);*

*d) Mini currículo dos integrantes do projeto;*

*e) Anexos com dados dos artistas a serem contratados;*

*f) Documentos que comprovem (fotos, vídeos) que o Proponente atua há no mínimo 2 (dois) anos como Produtor Cultural.*

*g) Comprovante que tem sede no município de Lajeado (contas de luz e telefone, cartão CNPJ, etc);*

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

## **9. DO VALOR DAS PROPOSTAS**

Todas as Propostas das diversas categorias devem ter valores equivalentes ao valor ofertado na respectiva categoria descritos no item 2.1.

## **10. ANÁLISE DE MÉRITO DAS PROPOSTAS**

10.1 A classificação será realizada por comissão de três (3) membros designados pela Secretaria de Cultura de Lajeado.

10.2 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.3 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.4 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

I - Tempo de Atuação;

II – Currículo do Proponente;

III – Qualidade das Atrações Oferecidas;

IV - Mini currículo dos integrantes do projeto

10.5 Contra a decisão da fase de mérito caberá recurso destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção.

10.6 Os recursos de que tratam o item 10.5 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura de Lajeado com a lista de classificação em ordem decrescente.

## **11. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

11.1 Finalizada a etapa de análise de mérito, o proponente da proposta contemplada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### **11.1.1 PESSOA JURÍDICA**

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## **12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

12.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

12.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Lajeado contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até **31/10/2026**



12.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.5 O Proponente contemplado tem até 5 (cinco) dias para apresentar a documentação e firmar o Termo de Execução Cultural, sob pena de dar lugar ao próximo classificado.

### **13. DIVULGAÇÃO DO EVENTO**

13.1 As peças de divulgação do evento exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura de Lajeado, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

13.2 O material de divulgação do evento será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3 O material de divulgação do evento deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos Proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Lajeado, e nas mídias sociais oficiais.

15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br)

15.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [pnab.fomentociclo2@lajeado.rs.gov.br](mailto:pnab.fomentociclo2@lajeado.rs.gov.br) e telefone (51) 39821330.

15.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Lajeado.

15.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

15.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Lajeado de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022, no Decreto 11.740/2023 e no Decreto 11.453/2023.

15.8 O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 1 ano no qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural

15.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

***Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;***

***Anexo II - Termo de Execução Cultural;***

***Anexo III - Declaração étnico-racial***

Lajeado, 30 de julho de 2026

**GUILHERME ANDRÉ PATTUSSI CÉ**

Vice-Prefeito em Exercício  
no cargo de Prefeito

**ANGELICA DEWES COLOMBO**

Procuradora-Geral Substituta  
OAB/RS 72.644